



### **Deliberação da Comissão de Graduação da EERP/USP n.03, de 30/06/2025.**

*Estabelece o Regulamento para o regime de exercícios domiciliares e abono de faltas nos cursos de Graduação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

Em conformidade com a **RESOLUÇÃO CoG Nº 8754, de 26 de fevereiro de 2025**, que estabelece diretrizes sobre o regime de exercícios domiciliares e abono de faltas na Graduação da USP, a EERP-USP implementa a seguinte sistemática para o efetivo controle de frequência dos estudantes de Graduação.

#### **1. Registro de Frequência**

Compete ao docente o registro preciso e pontual da frequência dos estudantes em todas as atividades acadêmicas sob sua responsabilidade.

O docente deverá utilizar listas de presença atualizadas para o registro de frequência, assegurando a conformidade dos registros com a situação acadêmica atual dos estudantes.

Ao identificar que o nome de um estudante não consta na lista de presença, o docente deverá:

I – Informar imediatamente o estudante sobre a inconsistência;

II – Orientar o estudante a procurar o Serviço de Graduação para regularizar sua situação acadêmica e informá-lo que somente poderá frequentar a disciplina após a regularização de sua situação acadêmica.

#### **2. Limite de Faltas**

Conforme o Artigo 84 do Regimento Geral da USP, a frequência mínima exigida para aprovação é de 70%. Portanto, os estudantes podem ter, no máximo, 30% de faltas em cada disciplina. Ultrapassar esse limite resultará em reprovação por frequência insuficiente.

#### **3. Abono**

Admite-se o abono de faltas somente nos seguintes casos previstos por lei:



I – estudantes convocados para exercer o Serviço Militar (reservistas, salvo militares de carreira);

II – estudantes que participam de reuniões da CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, na qualidade de membro representante do corpo discente da instituição de educação superior, na qual se encontra matriculado;

III – estudantes convocados para serviço de júri ou testemunha para depor em processo judicial;

IV – no caso das gestantes, com a apresentação de atestado médico, é permitido o abono de até 6 (seis) faltas para consultas de pré-natal.

### 3. Regime de Exercícios Domiciliares

Será permitida a solicitação de regime de exercícios domiciliares aos estudantes que, por motivos de saúde, maternidade, paternidade, adoção ou convicções religiosas, necessitarem se ausentar das aulas em percentual superior a 30% das faltas permitidas, conforme os critérios estabelecidos no Artigos 2º da Resolução CoG nº 8754<sup>i</sup>. Para as situações estabelecidas no artigo 2º, inciso I, deverão apresentar a documentação comprobatória à Comissão de Coordenação do Curso no prazo de 15 (quinze) dias a contar do evento que motivou a solicitação.

### 4. Aplicabilidade do Regime de Exercícios Domiciliares

Este regime aplica-se apenas quando o período de afastamento representa um número de faltas superior aos 30% permitidos para cada disciplina, não se levando em conta as faltas por outros motivos. Destaca-se que não se aplica a disciplinas que envolvam aulas práticas, seminários, estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios, atividades desenvolvidas integralmente em grupo, atividades de extensão curricular, sessões de qualificação e defesa de trabalhos de conclusão de curso, ou quando o estudante já tiver excedido o limite máximo de faltas permitido na disciplina, conforme o Artigo 3º da RESOLUÇÃO CoG Nº 8754.

Esta Deliberação não se aplica para os casos de enfermidades de natureza psiquiátrica, conforme o Artigo 9º da RESOLUÇÃO CoG Nº 8754.

### 5. Procedimentos para Solicitação de Exercícios Domiciliares

- **Encaminhamento de Documentos:** O estudante deverá submeter a documentação necessária à Comissão de Coordenação do seu respectivo Curso, por meio de e-mail. A Coordenação será responsável por encaminhá-la ao docente responsável pela disciplina para análise.
- **Elaboração do Plano de Atividades:** O docente responsável pela disciplina elaborará um plano de atividades domiciliares compatível com o estado de saúde



e condições intelectuais e emocionais do estudante, conforme previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CoG Nº 8754.

- **Acompanhamento e Avaliação:** O docente acompanhará o desenvolvimento das atividades propostas e poderá solicitar a realização de provas ou outras atividades avaliativas presenciais até 10 dias úteis após o término do afastamento.

5.1. Estudantes que, por motivos de consciência e guarda religiosa, necessitem se ausentar de aulas ou avaliações, deverão solicitar previamente a inclusão no regime de exercícios domiciliares, indicando os dias de impedimento. Não serão aceitas solicitações retroativas. A Unidade oferecerá alternativas para reposição dessas atividades, assegurando o cumprimento dos parâmetros curriculares e do plano de aula correspondente.

## 6. Comunicação e Transparência

Todas as normas e procedimentos relacionados ao controle de frequência e ao regime de exercícios domiciliares serão amplamente divulgados aos estudantes e docentes, garantindo transparência e compreensão das responsabilidades de cada parte envolvida. Ao adotar esta sistemática, a EERP-USP busca assegurar o cumprimento das diretrizes institucionais, garantindo um ambiente acadêmico que valorize a assiduidade, o compromisso e o bem-estar de toda a comunidade universitária.



## **Fluxo Final para Solicitação de Exercícios Domiciliares — EERP-USP**

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CoG nº 8754/2025 e com a sistemática estabelecida pela EERP-USP, o estudante que necessitar solicitar regime de exercícios domiciliares deverá seguir o seguinte fluxo:

### **1. Comunicação e Organização dos Documentos**

O estudante deverá:

- 1) Verificar se a situação se enquadra nos critérios estabelecidos:
  - a) motivos de saúde, maternidade, paternidade, adoção ou convicções religiosas e
  - b) afastamento que represente um número de faltas superior aos 30% permitidos para cada disciplina, não se levando em conta as faltas por outros motivos.
- 2) Organizar a documentação comprobatória correspondente (atestado médico, certidão, declaração, entre outros documentos pertinentes).

### **2. Encaminhamento da Solicitação**

O estudante deverá:

- Protocolar a solicitação de exercícios domiciliares junto à Comissão de Coordenação de seu Curso, mediante entrega da documentação comprobatória, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do evento que gerou a solicitação.

### **3. Análise e Encaminhamento Interno**

Compete à Coordenação do Curso:

- Receber e conferir a documentação apresentada.
- Encaminhar a solicitação e os documentos ao(s) docente(s) responsável(eis) pela(s) disciplina(s) em que o estudante estiver matriculado.

### **4. Elaboração do Plano de Atividades**

Compete ao docente responsável pela disciplina:

- Elaborar o plano de exercícios domiciliares, de acordo com as condições do estudante e as características da disciplina, conforme previsto na normativa vigente.
- Definir prazos e formas de acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estudante.

### **5. Acompanhamento e Avaliação**

Compete ao docente:



- Acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas.
- Realizar avaliações presenciais ou a distância, quando cabível, sendo possível exigir a realização de provas ou outras atividades presenciais em até 10 (dez) dias úteis após o término do afastamento.

## 6. Finalização do Processo

O estudante deverá:

- Cumprir integralmente o plano de atividades estabelecido.
- Submeter-se às avaliações definidas pelo docente, quando aplicável.

### INÍCIO DO FLUXO

1. Situação que gera a solicitação:
  - Motivos de saúde
  - Maternidade / Paternidade / Adoção
  - Convicções religiosas
- ↓
2. Organização dos Documentos:
  - Documentação comprobatória adequada
- ↓
3. Entrega à Comissão Coordenadora do Curso:
  - Prazo: até 15 dias após o evento
- ↓
4. Análise pela Comissão de Coordenação do Curso:
  - Conferência da documentação
  - Encaminhamento ao(s) docente(s)
- ↓
5. Elaboração do Plano de Atividades:
  - Realizada pelo docente da disciplina
  - Atividades compatíveis com a situação do estudante
- ↓
6. Acompanhamento das Atividades:
  - Execução das tarefas propostas
  - Possibilidade de avaliação presencial até 10 dias úteis após o retorno
- ↓
7. Finalização:
  - Cumprimento integral das atividades
  - Avaliação e fechamento do processo.



Ribeirão Preto, 30 de junho de 2025.

Ana Maria Laus  
Presidente da Comissão de Graduação

Aprovado na 4ª reunião ordinária  
da Comissão de Graduação,  
realizada em 30/06/2025.

---

Exemplo: Imagine que uma disciplina tem 60 aulas no semestre.

A universidade permite que o aluno falte até 30% dessas aulas, ou seja:

30% de 60 = 18 faltas permitidas.

Se, por motivo de saúde, maternidade, paternidade, adoção ou convicções religiosas, o estudante já souber que precisará se ausentar mais do que essas 18 aulas permitidas, ele poderá solicitar o regime de exercícios domiciliares, conforme os critérios estabelecidos no Artigo 2º da Resolução CoG nº 8754.

Agora, considere o seguinte caso:

O estudante já faltou 10% das aulas por outros motivos, o que corresponde a:

10% de 60 = 6 faltas;

Depois, ele apresenta um atestado médico que justifica ausência em mais 25% das aulas, ou seja:

25% de 60 = 15 aulas.

Ao todo, isso daria  $6 + 15 = 21$  faltas, o que ultrapassa os 18 permitidos. No entanto, o atestado cobre apenas 15 faltas, ou seja, 25% das aulas — abaixo dos 30% exigidos para solicitar o regime de exercícios domiciliares.

**Conclusão:** Nesse caso, mesmo que o total de faltas ultrapasse o limite permitido, o estudante não terá direito ao regime de exercícios domiciliares, pois a ausência justificada (25%) não ultrapassa os 30% das faltas permitidas exigidas pela resolução.



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 6GST-ARBB-ED7I-FUTN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/6GST-ARBB-ED7I-FUTN>

**Ana Maria Laus**

**Nº USP:** 246832

**Data:** 01/07/2025 17:19